

## PORTARIA Nº 1820/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 31 de maio de 2019, publicado no DOU nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas atualizações, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Redação Oficial do Instituto Federal de Rondônia, ISBN 978-65-00-34210-9, constante no documento SEI nº 1425540 do processo eletrônico SEI nº 23243.013936/2021-86, apresentado pela Comissão estabelecida por meio da Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO, de 22 de fevereiro de 2018 (SEI nº 0171146).

**Art. 2º** As comunicações do IFRO e os atos normativos, como Resoluções, Regulamentos e Portarias, deverão ser elaborados conforme as recomendações contidas no Manual, com as adequações que se fizerem necessárias em razão de legislações aplicáveis vigentes, documentos de referência do Governo Federal, atualizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações complementares que venham a ser adotadas.

**Art. 3º** O Manual deverá ser revisado a cada dois anos por meio de Comissão Permanente de Redação Oficial, para atualizações e aprimoramentos que se mostrarem necessários, sempre com foco na melhoria, uniformidade e adequação da comunicação oficial do IFRO.

**Art. 4º** Os usuários do Manual poderão enviar dúvidas ou sugestões de aprimoramento pelo e-mail [manual.redacao@ifro.edu.br](mailto>manual.redacao@ifro.edu.br), a ser gerenciado pela Comissão Permanente de Redação Oficial do IFRO.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de até 31 de março de 2022 para adequação dos modelos ou formulários de redação dispostos no SEI, SUAP e outros meios tecnológicos para comunicação oficial, sempre que aplicável.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/11/2021, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428373** e o código CRC **C8C0DC9E**.